



LAGOA DA CONFUSÃO

A UNIÃO FAZ O DESTINO

Adm. 2011/2012

Lei Nº 558/2.011

De 24 de Outubro de 2.011.

“Fica o Poder executivo Municipal autorizado a fazer contratação de guardas”.

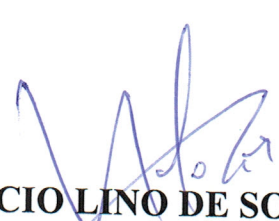
O Prefeito do **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais constantes na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Fazer contratação de guardas para atuar como segurança em temporadas e feriados.

ART. 2º - O Autógrafo acima citado será em parceria com os comerciantes em geral.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Outubro de 2.011.


LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal